

À Comissão de Justiça e Redação
Em 13/06/2016
AB L.D.S.

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 13/06/2016
AB L.D.S.

Comissão de Saúde e Educação
Em 13/06/2016
AB L.D.S.

Projeto de Lei Municipal nº 49 /2016.

“Dispõe sobre a prorrogação de contratos administrativos temporários, e dá outras providências.”

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Considerando a inexistência de aprovados nos concursos públicos municipais válidos para os cargos de saúde abaixo relacionados, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as renovações, pelo período de 06 (seis) meses, dos contratos administrativos temporários que seguem:

QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO R\$	OBSERVAÇÕES
06	Fiscal de Vigilância Epidemiológica	40 horas	812,84	
05	Médico	20 horas	5.375,47	
05	Médico Plantonista	24 horas	1.791,82	Por plantão (de 2º a 6º)
04	Médico Plantonista	12 horas	895,91	Por plantão (suporte P. Atendimento)
02	Médico Plantonista	24 horas	2.389,10	Por plantão (finais de semana)
01	Médico Revisor do Sistema Municipal de Saúde	20 horas	3.251,38	
02	Médico Unidade de Saúde	20 horas	5.375,47	
03	Monitor PIM	20 horas	812,84	

Parágrafo único - A prorrogação a que faz menção o *caput* considerar-se-á autorizada e válida desde o início do expediente do dia 30 (trinta) do mês de junho de 2016 até o final do expediente do dia 31 do mês de dezembro de 2016.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar, pelo período de 06 (seis) meses, para atender necessidade temporária e por interesse público, os contratos administrativos firmado para o atendimento ao Programa DISSEMINA III e Convênio Correio, que seguem:

QTD	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO R\$	OBSERVAÇÕES
01	Auxiliar Serviços Postais	40 horas	864,85	Convênio Correio
01	Inseminador	40 horas	975,74	Programa DISSEMINA III

Parágrafo único – A prorrogação a que faz menção o *caput* considerar-se-á autorizada e válida desde o início do expediente do dia 30 (trinta) do mês de junho de 2016 até o final do expediente do dia 31 do mês de dezembro de 2016.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar, pelo período de 06 (seis) meses, para atender necessidade temporária e por interesse do serviço



público, o contrato administrativo firmado com fulcro na Lei Municipal nº 2.799 de 2014 que segue:

QTD	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO R\$	OBSERVAÇÕES
01	Cuidador de Cães	40 horas	1.381,84	

Parágrafo único – A prorrogação a que faz menção o caput considerar-se-á autorizada e válida desde o início do dia 30 (trinta) do mês de junho de 2016 até o final o final do expediente do dia 31 do mês de dezembro de 2016.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar, pelo período de 06 (seis) meses, para atender necessidade temporária e por interesse do serviço público, os contratos administrativos firmados com fulcro na Lei Municipal nº 2.823 de 2015 que seguem:

QTD	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO R\$	OBSERVALÇÕES
02	Servente de pedreiro	40 horas	1.033,67	

Parágrafo único - A prorrogação a que faz menção o caput considerar-se-á autorizada e válida desde o início do expediente do dia 30 (trinta) do mês de junho de 2016 até o final do expediente do dia 31 do mês de dezembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em _____ de 2016.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ata nº 054/2016

APROVADO
Em 20/06/2016
AO S.D.J.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº49/2016 que “Dispõe sobre a prorrogação de contratos administrativos temporários e dá outras providências”.

PARECER: O Projeto de lei nº49/2016, esteve em pauta e não recebeu emendas. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 48 e § único do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, não havendo, pois vício de iniciativa a macular o Projeto.

Ante o exposto somos pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

DELIBERAÇÃO: Opinam os Vereadores infra pela APROVAÇÃO DO PROJETO.

Sala de Sessões da Comissão, 16 de junho de 2016.

Os Vereadores presentes votaram:

Vereador Idimar Furtado da Silva

Pela Aprovação

Vereador João Carlos Furtado

Pela aprovação

Vereador Luciano Peres Vieira

Pela Aprovação



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ata nº 21/2016

Em 30/06/2016
APROVADO
A.O.S.D.S.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº49/2016 que “Dispõe sobre a prorrogação de contratos administrativos temporários e dá outras providências”.

PARECER: O Projeto de lei nº49/2016, esteve em pauta e não recebeu emendas. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 48 e § único do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Projeto e a Emenda está na órbita de competência de iniciativa o Poder Executivo e não apresenta ilegalidades. Convém salientar que o Projeto prescinde de impacto financeiro orçamentário em razão de a contratação ser por prazo determinado ou determinável.

Ante o exposto somos pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

DELIBERAÇÃO: Opinam os Vereadores abaixo pela APROVAÇÃO DO PROJETO

Sala de Sessões da Comissão, 16 de junho de 2016.

Os Vereadores presentes votaram:

Vereador Idimar Furtado da Silva

Pela

aprovação

Vereador Itamar Botelho da Silva

Pela

APROVAÇÃO

Vereador Nero Antônio Caetano de Caetano

Pela

A Pro Vado